



# Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE  
NOBREZA  
RIQUEZA  
PODER

ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000  
E-mail: [assaí@assaí.pr.gov.br](mailto:assaí@assaí.pr.gov.br)

GESTÃO 2021 - 2024

## Decreto nº. 038/2021

**Súmula:** Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar – Superávit de Exercícios Anteriores, no valor de R\$ 65.798,29 (Sessenta e cinco mil, setecentos e noventa e oito reais e vinte e nove centavos), autorizado pela Lei Municipal nº 1738/2020, de 28 de dezembro de 2020.

O Prefeito do Município de Assaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

### Decreta:

**Artigo 1º** - A abertura de um Crédito Adicional Suplementar – Superávit de Exercícios Anteriores, no valor de R\$ 65.798,29 (Sessenta e cinco mil, setecentos e noventa e oito reais e vinte e nove centavos), no orçamento vigente, com a seguinte classificação:

### 05.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### 05.006.12.361.0015.2333 – Manutenção das Escolas da Rede Pública Municipal

3.3.90.30 – Material de Consumo R\$ 1.000,00  
Fonte de Recursos: 0.103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB (Superávit Financeiro)

3.3.90.30 – Material de Consumo R\$ 2.094,19  
Fonte de Recursos: 0.135 – Brasil Carinhoso – Transferência Direta - FNDE (Superávit Financeiro)

#### 05.006.12.361.0015.2334 – Quota Municipal do Salário Educação

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 2.941,74  
Fonte de Recursos: 0.107 – Salário Educação (Superávit Financeiro)

#### 05.006.12.365.0014.2337 – Manutenção dos Centros de Ed. Infantil

3.1.90.13 – Obrigações Patronais R\$ 23.705,92  
Fonte de Recursos: 0.104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica (Superávit Financeiro)

3.3.90.30 – Material de Consumo R\$ 35,41  
Fonte de Recursos: 0.129 – Apoio Financeiro Suplementar a Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Infantil (Superávit Financeiro)

3.3.90.30 – Material de Consumo R\$ 49,86  
Fonte de Recursos: 0.132 – Manutenção Educação Infantil Transf. Direta (Superávit Financeiro)

#### 05.007.12.361.0019.2339 – Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.30 – Material de Consumo R\$ 323,60  
Fonte de Recursos: 0.115 – PNATE – Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (Superávit Financeiro)

3.3.90.30 – Material de Consumo R\$ 12.688,51  
Fonte de Recursos: 0.116 – Transporte Escolar do Estado (Superávit Financeiro)

Publicado no Diário Oficial Eletrônico  
Em 05/02/21, Edição nº 1916

Assinatura



# **Prefeitura do Município de Assaí**

LEALDADE  
NOBREZA  
RIQUEZA  
PODER

ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000  
E-mail: [assaí@assaí.pr.gov.br](mailto:assaí@assaí.pr.gov.br)

GESTÃO 2021 - 2024

## **05.009.12.361.0018.2342 – Manutenção do Serv. De Merenda Escolar**

|  |     |           |
|--|-----|-----------|
| 3.3.90.30 – Material de Consumo  | R\$ | 107,48    |
| Fonte de Recursos: 0.119 – Merenda Escolar Creche BC Brasil (Superávit Financeiro) |     |           |
| 3.3.90.30 – Material de Consumo  | R\$ | 22.851,58 |
| Fonte de Recursos: 0.111 – Merenda Escolar (Superávit Financeiro)                  |     |           |

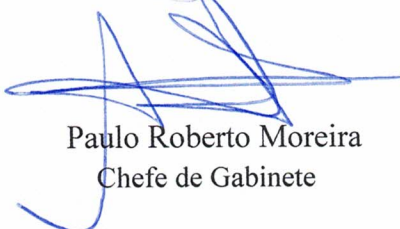
**Artigo 2º** - Para efetuar as despesas decorrentes do Artigo 1º. do presente Decreto, serão utilizados os recursos proveniente do Saldo de Superávit de Exercícios Anteriores, apurados nas fontes de recursos: 0.103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB; 0.135 – Brasil Carinhoso – Transferência Direta – FNDE; 0.107 – Salário Educação; 0.104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica; 0.129 – Apoio Financeiro Suplementar a Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Infantil; 0.132 – Manutenção Educação Infantil Transf. Direta; 0.115 – PNATE – Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar; 0.116 – Transporte Escolar do Estado; 0.119 – Merenda Escolar Creche BC Brasil; E 0.111 – Merenda Escolar.

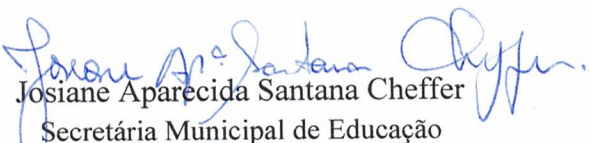
**Artigo 3º** - O presente Crédito Adicional Suplementar – Superávit de Exercícios Anteriores, não contarão para fins do limite estabelecido para Créditos Adicionais Suplementares, conforme artigo 7º da Lei Municipal nº 1738/2020, de 28 de dezembro de 2020.

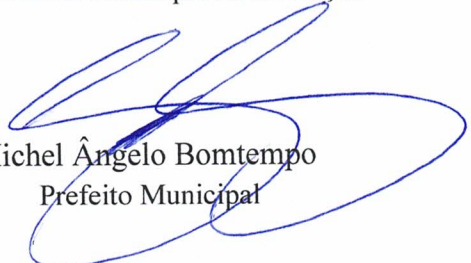
**Artigo 4º** - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Assaí, Estado do Paraná, 04 de fevereiro de 2021.

  
Yoshikazu Uno  
Secretário Mun. Planejamento e Gestão

  
Paulo Roberto Moreira  
Chefe de Gabinete

  
Josiane Aparecida Santana Cheffer  
Secretária Municipal de Educação

  
Michel Ângelo Bomtempo  
Prefeito Municipal